



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica - Administrativa PROJU-ADM  
declaro para ciência do que dispõe o artigo 61  
da Constituição da República de 1988 que o resumo  
do presente contrato celebrado entre o Município e  
a empresa citada em 09/10/2019  
[Assinatura]

CONTRATO N.º 145/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, WEB  
TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a **WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.335.920/0001-02, situada na Alameda Carrara, n.º 24, SL 102, Pituba, Salvador - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA CARINE COSTA PIROPO**, brasileira, sócia - proprietária, RG n.º 13626547-28, CPF sob o n.º 023.700.065-28, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 018/2019**, contido do processo administrativo n.º 1572/2019 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO BENS DURÁVEIS PARA EQUIPAR A DIRETORIA DE REPARAÇÃO RACIAL E O CONSELHO DE IGUALDADE RACIAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N.º 879280/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SNIPIR/MDH E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

**LOTE 03**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	V.UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA. Especificações: Frequência: 50-60Hz +/- 0,5Hz. Consumo de Energia: 12W em funcionamento/ 1,7W em repouso. Tamanho das Cópias: 10 x 15 cm, carta, A4. Interface: USB 2.0. Resolução Máxima de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Tecnologia de	UND	1			R\$ 970,00	R\$ 970,00

[Assinatura]



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	Impressão: Tecnologia Jato de Tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK). Número de Injetores: Monocromática: 90 bicos (K)/ Colorida: 29 bicos x 3 (CMY). Tamanho da Gota de Tinta: 4picolitros. Manuseio de Papel:- Gramatura: De 64 a 258 g/m2 - Espessura: 0,08 a 0,11 mm - Bandeja de Papel: Entrada: 100 folhas ou 10 envelopes / Saída: 50 folhas- Área Máxima de Impressão:21,59 x 111 cm - Tamanhos de Papel: 10 x 15cm, 13 x 18cm, 20 x 25cm, Carta, Legal, Ofício, A4, A5, A6, B5- Tamanhos de Envelope: Nº 10, DL, C6, 200 mm x 132 mm.Digitalização: Profundidade de Cor: 48 bits de cor.			EPSON	L3110		
2	<b>NOTEBOOK</b> , microcomputador portátil (notebook); com processador de no mínimo, 04 núcleos e 04 threads; com frequência de clock real, igual ou superior à 2.5 GHz; memória RAM DDR3 - 1333 mhz ou superior de 04.Gb ou superior; cache 03 Mb ou superior; controladora de disco padrão SATA ou superior; com 1 hd de 500 gb - 7600 rpm; padrão SATA ou superior; barramento da controladora de vídeo padrão PCI; controladora de vídeo ou superior - 128 bit; de 1 Gb ou superior; teclado em português; com gravador de dvd/cd; tela de tecnologia led, de no mínimo 14 polegadas, anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; embalagem com proteção apropriada; sistema operacional não acompanha o produto; com bateria de íon de lítio de 09 células; garantia mínima de 12 meses, onsite, atendimento em 03 dias; com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação.	UND	3	ACER	A315-53-C6CS-I5-8250U + GRAVADOR R DVD EXTERNO ASUS	R\$ 3.410,00	R\$ 10.230,00
<b>VALOR GERAL</b>				<b>R\$11.200,00</b>			

**1.3.A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 018/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.
- k) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato;
- l) Entregar os equipamentos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;
- m) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- n) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a **CONTRATANTE**, os produtos



*Carvalho*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

- o) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- p) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- q) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).
- r) Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.
- s) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- t) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- u) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- v) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- x) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- z) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
- w) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de **R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2019, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**5.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA-DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

8.1.Os Bens Duráveis deverá ser entregue na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação do contratante a contratada.

a) na aquisição de um eletroeletrônico o recebimento está sujeito a teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente;

b) na aquisição de material Permanente, o recebimento está sujeito a análise se todos os materiais estão em perfeitas condições de utilização. Os mobiliários, material permanente e equipamentos estarão sujeitos à aceitação da SEMAS a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) não esteja (am) de acordo com o especificado;

c) O prazo máximo para a substituição dos equipamentos aqui mencionados, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

8.2 Os Bens Duráveis, objeto deste edital, deverão ser entregues com todos os itens contidos nas especificações sem nenhum ônus para a Contratante, na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada: rua.Severino vieira nº 1707, centro, CEP: 48.005-460 Alagoinhas-Bahia ou local indicado, Telefone: (75) 3422-1402.

8.3 O prazo máximo de entrega dos materiais e equipamentos será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da solicitação pela contratada, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela Contratante.

8.4 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-



6  
C. A. S. P.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial á Contratada acerca da decisão da Contratante.

**8.5A** Fiscalização do recebimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem dela preposto seja.

**CLÁUSULA NONA -- DA GARANTIA**

**9.1** A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos materiais e equipamentos, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os materiais e equipamentos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA -- ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.**As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.026	4.4.90.52	024
2.026	4.4.90.52	000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.**Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.**Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.1** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.2** fraudar na execução do contrato;
- 12.1.3** comportar-se de modo inidôneo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 12.1.4** cometer fraude fiscal;
- 12.1.5** não manter a proposta.
- 12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7A** multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele este contrato.



*Arquivo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**12.100** cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

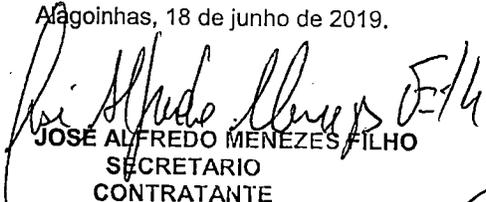
**13.10** presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1**As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afirmando de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 18 de junho de 2019.

  
JOSE ALFREDO MENEZES FILHO  
SECRETARIO  
CONTRATANTE

  
WEB TECH TECNOLOGIA LTDA - EPP  
Rep. p/ Ana Carine Costa Piropo  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 011.809.975-22

TESTEMUNHA 2: Alaine Lorenna Simões de Almeida Rocha

CPF: 050240495-90



AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, Processo Administrativo 159/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Sessão de Abertura: às 9:00 horas do dia 22 de julho de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 - SRP

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 066/2019, Processo Administrativo 137/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente de informática, visando atender as diversas Secretarias, do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 - SRP

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 067/2019, Processo Administrativo 152/2019, Tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM, Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças para veículos, para a manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da frota veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 8 de julho de 2019.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 143/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: P Equipamentos Eireli ME - CNPJ. n.º 21.746.899/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 018/2019 - Objeto: aquisição bens duráveis para equipar a diretoria de reparação racial e o conselho de igualdade racial, de acordo com o convênio nº 879280/2018 firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR/MDH e o município de Alagoínhas - BA - Valor: R\$ 2.924,44 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 18/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 145/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Web Tech Tecnologia Ltda EPP - CNPJ. n.º 13.335.920/0001-02 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 018/2019 - Objeto: aquisição bens duráveis para equipar a diretoria de reparação racial e o conselho de igualdade racial, de acordo com o convênio nº 879280/2018 firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR/MDH e o município de Alagoínhas - BA - Valor: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 18/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 193/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Startnet Comércio e Serviços de Informática Ltda Me - CNPJ. n.º 02.554.510/0001-36 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2019 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados ponto a ponto e de acesso dedicado à internet em alta disponibilidade para as diversas secretarias da prefeitura de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais) - Data de Assinatura: 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 34/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019  
Remarcação

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores e equipamentos de informática, destinado às diversas Secretarias deste Município, no uso de suas atribuições. Tipo: Menor Preço global. Data: 24/07/2019 às 11:00hs, no Setor de Licitações.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para o ano letivo de 2019. Tipo: Menor Preço por lote. Data: 23/07/2019 às 09:30hs, no Setor de Licitações.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO  
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em estrutura, para atender as festividades cívicas, culturais, comemorativas e populares através do Município de Andaraí. Tipo: Menor Preço global. Data: 24/07/2019 às 08:00hs, no Setor de Licitações.

Editais e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraí.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118. Andaraí, 09/07/2019.

MOISES MOURADOS SANTOS FILHO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de material para a confecção de impressos para serem utilizados nas atribuições de todas as Secretarias deste município. Tipo: Menor Preço global. Data: 23/07/2019 às 14:00hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraí.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí, 8 de julho de 2019.  
MOISES MOURADOS SANTOS FILHO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Oliveira & Santos LTDA, CNPJ nº 04.570.113/0001-83; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº. 166/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 230.850,90 (Duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar dos itens: 29; 32; 34; 37; 38; 40; 41; 45; 74; 85; 87; 93; 97; 98; 107 e 118 totalizando o valor de R\$ 132.438,40 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); Medicamentos de Controle Especial Portaria nº 344/98 de Uso Hospitalar dos itens: 119; 121; 123; 132; 134; 135 e 137 totalizando o valor de R\$ 12.332,80 (Doze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); Material Penso Hospitalar dos itens: 138; 141; 142; 143; 144; 145; 167; 177; 178; 179; 180; 183; 185; 187; 192; 193; 199; 200; 214; 217; 227; 234; 250; 254; 255; 272; 274; 275; 276 277; 279; 281; 282; 283; 287; 298; 300; 304 e 316 totalizando o valor de R\$ 81.938,30; Soluções do item: 327 totalizando o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e Fios Cirúrgicos dos itens: 346; 347; 348; 349; 350; 351; 352; 353 e 354 totalizando o valor de R\$ 4.091,40 (Quatro mil noventa e um reais e quarenta centavos) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019, Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA, CNPJ nº 07.580.167/0001-18; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº. 167/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 18.172,19 (Dezoito mil cento e setenta e dois reais e dezoito centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar dos itens: 112; 113 e 114 totalizando o valor de R\$ 1.218,66 (Hum mil duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos); Material Penso Hospitalar dos itens: 153; 154; 155; 184; 204; 205; 206; 210; 237; 238; 239; 240; 245; 260; 280; 285; 306; 307; 308; 309; 310; 311; 312; 313; 314 e 315 totalizando o valor de R\$ 15.315,83 (Quinze mil trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos); Soluções dos itens: 330 e 345 totalizando o valor de R\$ 1.637,70 (Hum mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos) correspondente ao Pregão Presencial de. nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019, Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Divimmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 02.421.679/0001-18; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº. 168/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 51.534,80 (Cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondentes às somas: Material Penso Hospitalar dos itens: 163; 165; 182; 191; 201; 202; 203; 211; 213; 215; 216; 219; 231; 252; 262 e 263 totalizando o valor de R\$ 45.735,80 (Quarenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos); Soluções dos itens: 331 e 335 totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); Fios Cirúrgicos do item: 355 totalizando o valor de R\$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019, Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: Fabmed Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº. 169/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 233.415,86 (Duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar dos itens: 01; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 23; 24; 33; 35; 39; 42; 44; 46; 47; 49; 50; 52; 54; 56; 57; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 69; 70; 71; 72; 73; 75; 76; 79; 80; 82; 84; 86; 88; 89; 90; 91; 92; 95; 96; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106 e 110 totalizando o valor de R\$ 135.576,86 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos); Medicamentos de Controle Especial Portaria nº 344/98 de Uso Hospitalar dos itens: 120; 122; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 133 totalizando o valor de R\$ 11.076,00 (Onze mil e setenta e seis reais) Soluções dos itens: 321; 322; 337; 338; 339; 341; 342; 343 e 344 totalizando o valor de R\$ 86.763,00 (Oitenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais) correspondente ao Pregão Presencial de nº 009/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; ASSINATURA CONTRATO: 04/07/2019, Anguera BA, 04 de Julho de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera; CONTRATADA: GII Farma Comercial Farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 08.765.948/0001-40; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019; CONTRATO: Nº. 170/2019 FMS; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, em conformidade com o termo de referência que integra este edital, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos deste edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 1.030,00 (Hum mil e

